

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Economia

Serviço/Organismo: Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE)

Cargo: Subdiretor

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

O GEE tem por missão prestar apoio técnico aos membros do Governo na definição de políticas e no planeamento estratégico e operacional, apoiar os diferentes organismos do Ministério da Economia, através do desenvolvimento de estudos e da recolha e tratamento de informação, garantindo a observação e avaliação global de resultados obtidos.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os necessários à prossecução das atribuições previstas no Decreto Regulamentar n.º 7/2014, de 12 de novembro, que aprova a orgânica do GEE.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As grandes linhas estratégicas que determinam e moldam o desenvolvimento das atividades do GEE, são determinadas pelo Ministro da Economia, alinhadas com o Programa do Governo, com as Grandes Opções do Plano e outros instrumentos e programas que a missão do GEE assim determine.

OBJETIVOS A ATINGIR

São fixados como objetivos a atingir os aprovados nos instrumentos de planeamento e de gestão do GEE, nomeadamente o Plano de Atividades e o Quadro de Avaliação e Responsabilização, onde se encontram devidamente quantificados, calendarizados e atualizados, tendo presente a missão do GEE, os principais serviços prestados e as orientações estratégicas a prosseguir. Estes documentos podem ser consultados na internet em www.gee.gov.pt.

Encontram-se definidos como objetivos estratégicos do GEE para o ano 2024, os seguintes:

- Responder de forma qualificada às solicitações da área governativa da Economia e de outros organismos da Administração Pública;
- Disponibilizar regularmente informação estatística tratada, que permita manter um diagnóstico permanente sobre a evolução da Economia portuguesa;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- Contribuir para o debate sobre a evolução da Economia portuguesa através da elaboração de estudos e artigos com qualidade técnica reconhecida;
- Monitorizar o alinhamento entre as orientações de política, os objetivos e os resultados dos organismos da área da EM numa perspetiva de avaliação de políticas.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a execução dos objetivos fixados na presente Carta de Missão são utilizados os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos ao GEE:

- a) Recursos humanos: os constantes no mapa de pessoal;
- b) Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual, incluindo os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao mesmo;
- c) Recursos materiais ou patrimoniais: os bens afetos ao exercício das suas competências na prossecução das atribuições.

OUTROS

O Ministro da Economia

**Pedro
Reis**

Assinado de
forma digital por
Pedro Reis
Dados: 2024.06.12
14:46:23 +01'00'

Pedro Reis